DELIBERAÇÃO Nº 096, DE 1ºDE JUNHO DE 2006

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 192ª Reunião Extraordinária (Sessão IV), realizada em 1º de junho de 2006, considerando a necessidade de regulamentação das Atividades Acadêmicas, constantes do Artigo 54 do Estatuto desta Universidade e seus parágrafos, e de acordo com o que consta no processo nº 23083.007250/2005-16,

- **R E S O L V E**: **Art. 1º** O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão deliberará sobre a criação de Atividades Acadêmicas, propostas pelos Colegiados de Cursos de Graduação ou pelo Decanato de Ensino de Graduação.
- § 1º As Atividades Acadêmicas, criadas a pedido do Decanato de Ensino de Graduação, serão aplicáveis a um conjunto específico de cursos de graduação.
- § 2º O colegiado do curso terá a prerrogativa de propor ao CEPE a suspensão da aplicação de Atividades Acadêmicas no currículo do respectivo curso, inclusive a não implementação daquelas criadas a pedido do Decanato de Ensino de Graduação.
- **Art. 2º -** As Atividades Acadêmicas serão cadastradas no sistema acadêmico segundo o seu código, nome, objetivo, metodologia de avaliação e carga horária.
- § 1º Para efeito de controle acadêmico, a matrícula na Atividade Acadêmica será identificada por um código alfanumérico, constituído das letras AA, seguidas de número que identifique o curso, este seguido do número da Atividade Acadêmica.
- § 2º As Atividades Acadêmicas criadas a pedido do Decanato de Ensino de Graduação serão identificadas por um código alfa-numérico constituído das letras AA, seguidas do número 0 (zero), este seguido do número da Atividade Acadêmica.
- **Art. 3º -** O controle e a supervisão da participação do aluno nas Atividades Acadêmicas são responsabilidade da coordenação do curso, conforme metodologia de avaliação estabelecida na sua criação.
- **Parágrafo Único** As Atividades Acadêmicas serão avaliadas com código de suficiência ou insuficiência.

- **Art. 4º -** Os casos omissos serão dirimidos pela Câmara de Graduação, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- **Art.** 5° A presente Deliberação complementa o Estatuto e Regimento Geral da UFRRJ e entra em vigor no primeiro semestre letivo do ano de 2006.
- $\bf Art.~6^o$ Ficam revogadas a Deliberação nº 126, de 16 de dezembro de 2005 deste Conselho, e demais disposições em contrário.

RICARDO MOTTA MIRANDA Presidente